



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO. Pregão PMC/060/2013**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Licitantes habilitadas e vencedoras: EC Machado Comercial e Serviços – ME – itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 14; Higilaf Ltda. Item 8 e Ouroclean Indústria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. – Item 11. Congonhas, 04/11/2013. Célia Maria Coelho – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/758, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Exonera ocupante de cargo efetivo de Cirurgião- dentista e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Maria do Carmo Resende Marques, matrícula 54671, do cargo efetivo de Cirurgião-dentista, a partir de 4 de novembro 2013, conforme Processo Administrativo nº PMC/0013013/2013.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Cirurgião-dentista, exercido pela servidora supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/756, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Revoga Portaria nº PMC/660, de 19 de setembro de 2013, que designou servidor para exercer função gratificada.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de outubro de 2013, a Portaria nº PMC/660, de 19 de setembro de 2013, que designou o servidor efetivo Carlos Eduardo Monteiro de Faria para exercer a função gratificada de Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos para Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.308, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2013 e 2014, com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Entidades	Valor
I – Procuradoria Geral de Justiça – Cessão de funcionário para prestar serviço no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Congonhas.	R\$ 16.564,15

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (um) servidor para atuar na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nesta



cidade, conforme plano de trabalho, que integra esta Lei como Anexo I, cuja remuneração continuará a ser custeada pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ANEXO I

PLANO DE TRABALHO			
O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas. Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto. (Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)			
1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			
2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		CNPJ: 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO: Rua Valdir Cunha - 205 - Centro			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: 3731-5141/3731-5422
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: -	BANCO: -	AGÊNCIA: -	PRAÇA PAGAMENTO: -
NOME DO RESPONSÁVEL: Vinícius Alcântara Galvão		CI: MG-8.133.299	CPF: 004.006.006-33
ENDEREÇO:			
CARGO: Promotor de Justiça	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: Cessão de servidor público municipal		PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: assinatura do termo TÉRMINO: 31/12/2014	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Cessão de servidor público municipal efetivo para prestar serviço na 1ª Promotoria de Justiça de Congonhas			
5 - METAS A SEREM ATINGIDAS			
Contribuir para a efetividade do atendimento na Promotoria			
6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO			
Município: Ceder um servidor municipal efetivo para prestar serviço na 1ª Promotoria de Justiça de Congonhas. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos e obrigações decorrentes do vínculo empregatício do servidor cedido. Cumprir as demais cláusulas do termo. Procuradoria-Geral de Justiça:			





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.306, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza a concessão de contribuição ao Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder contribuição ao Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais -COGEMAS, na importância de R\$300,00 (trezentos reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS	R\$300,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2013.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.304, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza concessão de subvenção social para a Associação Spasso Danças Clássicas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder contribuição na importância de R\$17.905,80 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos), para Associação Spasso Danças Clássicas, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Spasso Danças Clássicas	Execução do Projeto "Um mundo novo através da dança".	Parcela única	R\$17.905,80

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/757, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Revoga Portaria nº PMC/659, de 19 de setembro de 2013, que designou servidor para exercer função gratificada.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de outubro de 2013, a Portaria nº PMC/659, de 19 de setembro de 2013, que designou o servidor efetivo Francisco José Bacelete de Moraes para exercer a função gratificada de Coordenador Técnico de Termo de Referência para Processo de Licitação.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/755, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/696, de 1º de outubro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação de 30 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/11902/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 31 de outubro de 2013, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/11902/2013, instaurado pela Portaria nº PMC/696, de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.307, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza a concessão de subvenção social

à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE, referente a transferência de recursos do FNDE, no valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE	Transferência de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à APAE, para aquisição de merenda escolar.	Conforme repasse do FNDE.	R\$17.800,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.305, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.**



Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder contribuição para a União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON, na importância de R\$98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON	Desenvolver o Projeto Social Reformar.	Parcela única	R\$98.900,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Concorrência - PMC/016-2013 – (Ata 052)

– Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Congonhas-MG, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Eu(U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lâ de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm. Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponibilizados pela SES-MG e de fácil implantação nos mais diversos tipos de terreno do Estado de Minas Gerais, está sendo disponibilizada neste anexo a unidade básica de saúde modelo T1T, conforme descrição abaixo: Unidade a ser implantada em 02(dois) lotes de 24m(frente) x 30m(comprimento), totalizando 720m<sup>2</sup> (mínimos) em condições planas. Esta unidade é em 1(um) pavimento subdivididos de acordo com o programa assistencial de saúde da família. A edificação será implantada no endereço: Rua Nossa Senhora Da Ajuda, nº22, Alto Maranhão, Congonhas, MG. Empresa habilitada e vencedora: Construtora e Transportes Vilapack Ltda. – ME, com o valor global de R\$ 1.477.014,31. Congonhas, 05/11/2013 – Ana Flavia Matias Araujo Silva – Presidente Substituta da CPJL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Concorrência - PMC/019-2013 – (Ata 053)

– Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, à Rua Antônio da Costa, s/nº, Congonhas - MG. Ficam as empresas Catalana SL Construção, Comércio e Importação Ltda., Cavipe Construtora Ltda. e Construtora Rezende Nunes Ltda. intimadas para apresentação de novas propostas, conforme estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei 8666/93. Congonhas, 05/11/2013 – Ana Flavia Matias Araujo Silva – Presidente Substituta da CPJL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Auto de infrações

A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente informa que no dia 13 de novembro de 2013 (quarta-feira), às 13 horas, acontecerá, na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento dos recursos administrativos de: Edmar Silveira Nascimento e Cia. Ltda - Processo Administrativo 2012000776 - Auto de Infração nº 277/2013; Gerdau Açominas S.A - Processo Administrativo 0007328/2013 - Auto de Infração nº 282/2013; Adriano Ferreira de Oliveira - Processo Administrativo 0008152/2013 - Auto de Infração nº 297/2013 e Fazenda Morro de Santo Antônio - Processo Administrativo 2012014515 - Auto de Infração nº 213/2012. Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

**Elisiane Fátima da Silva Dourado**



Presidente da Junta Recursal da DMAM

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/084/2013**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório/expediente, para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 02/12/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 02/12/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON